

V V
Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camará

Lei nº 15

Dá nome ao futuro Grupo Escolar que o Sr. Governador vai despachar para esta Cidade.

A Câmara Municipal de Camará:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passará a denominar-se Grupo Escolar Cel. Sgo Galvão Chaves, o próximo grupo a ser construído nesta Cidade pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Camará, em 30 de abril de 1963.

João Galvão Chaves
Presidente

Wilson Ferreira Campos
1º Secretário